

Lei nº 33/64

A Câmara Municipal de Banha de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Caminhonete Tipo Rural Wills, para o custeio dos serviços municipais.

Art. 2º - Para fazer face aos despesas com a presente lei, Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de CR. - R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), podendo para tanto descontar quaisquer reservas disponiveis, inclusive o cancelamento de verbas não aplicadas no presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1964

Ass. Nelson Fraga Pinheiro
Presidente.